

Convenções Coletivas de Trabalho:**Acordo de empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira - Revisão da Tabela Salarial e das Cláusulas de Expressão Pecuniária.**

Revisão da tabela salarial e das cláusulas de expressão pecuniária do Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Madeira, publicado no JORAM, III Série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Cláusula 1.^a**Âmbito**

1 - O presente acordo de empresa, adiante designado por AE, obriga por um lado a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e por outro lado os trabalhadores representados pela Associação sindical outorgante.

2 - O número de trabalhadores e Associação abrangidos por este AE é de 28 e 1 Associação.

Cláusula 2.^a**Área**

O presente AE aplica-se na Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 3.^a**Vigência e Revisão**

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - ...

8 - ...

9 - ...

10 - ...

Cláusula 55.^a**Remuneração de base**

Aos trabalhadores abrangidos por este AE, é garantido a remuneração de base constante da tabela salarial prevista neste AE, entre 1 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Cláusula 56.^a**Garantia de aumento mínimo**

Relativamente aos trabalhadores que tenham retribuição superior ao que lhes seria devido pela tabela de remunerações mínimas agora revistas é garantido o aumento calculado por aplicação da percentagem de aumento da tabela salarial ao nível remuneratório da base correspondente à sua categoria profissional. O disposto desta cláusula terá efeito retroativo previsto para a tabela salarial do presente AE, entre 1 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Tabela salarial de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Categorias profissionais	Tabela salarial
Diretor Geral	2228,30€
Diretor Operacional	1482,52€
Diretor Financeiro	1482,52€
Assistente de Direção	1240,92€
Professor de Golfe	1240,92€
Diretor de Campo	1114,88€
Assistente Administrativo	961,09€
Rececionista	915,00€
Rececionista/Motorista	915,00€
Trabalhador do Campo de Golfe	915,00€
Mecânico/trabalhador C. de Golfe	915,00€
Indiferenciado de Golfe	915,00€
Empregado de Limpeza	915,00€

Vigência

A tabela salarial e a garantia de aumento mínimo em 2025, entram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025, mantendo-se no entanto o estabelecido nas referidas cláusulas, quanto à entrada em vigor em 1 de janeiro de cada ano para futuras revisões.

Remissão

No restante mantem-se em vigor as matérias do Acordo de Empresa publicadas no JORAM, III Série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Funchal, 13 de janeiro de 2025.

Associação Desportiva do Golfe do Santo da Serra

Na qualidade de mandatários

Paulo Jorge Fernandes de Sousa
Jorge Manuel Nunes Abreu

Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Na qualidade de mandatários

Adolfo Luís Gonçalves de Freitas
Luís Filipe Sá Vieira

Depositado em 13 de fevereiro de 2025, a fl.ºs 88, do livro n.º 2, com o n.º 3/2025, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.